

PORTARIA Nº 91 DE 31 DE JANEIRO DE 1989

(Publicada no Dário Oficial de 03/02/1989)

O SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 177, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 28.593, de 30 de dezembro de 1981,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a relação, que com esta se publica, dos contribuintes inscritos no Cadastro Básico do ICM - CABASI, que estão obrigados a apresentar, mensalmente, na Inspetoria da Fazenda da circunscrição fiscal do estabelecimento, o Demonstrativo de Apuração Mensal do ICM - DAM.

Art. 2º A obrigatoriedade da apresentação se estende ao período de janeiro a dezembro de 1989, e deverá ser feita até o dia 10 do mês seguinte ao da referência, englobando todas as operações realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 31 de janeiro de 1989.

SÉRGIO GAUDENZI
Secretário